

**PARECER DA RELATORA, PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, AO
PROJETO DE LEI Nº 4.881, DE 2009.**

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (PT-RS. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Deputado Rafael Guerra, estamos oferecendo parecer pela Comissão de Finanças e Tributação ao Projeto de Lei 4.881, de 2009, que foi apresentado originalmente pelo Deputado Gilmar Machado.

O projeto já previa desconto de 1%, por mês efetivamente trabalhado, da dívida dos beneficiários do FIES, formados em áreas de Odontologia e Enfermagem.

Ao projeto, originalmente do Deputado Gilmar Machado, foram apensadas dezenas de proposições do Deputado Paulo Pimenta, da Deputada Elcione Barbalho e de vários outros Parlamentares atentos às questões da educação e preocupados com o tema do financiamento da educação, como o Deputado Osvaldo Biolchi, que tem longa tradição nesta Casa, na Comissão de Educação e Cultura e em defesa dos estudantes.

Diante dessas proposições, o projeto do Poder Executivo também foi apensado e, de forma mais abrangente, trabalhou o tema, levando a Comissão de Educação a apresentar um substitutivo, trazido a conhecimento do Plenário pelo Deputado Reginaldo Lopes, portanto, na forma de substitutivo a essas matérias, tanto ao Projeto do Poder Executivo quanto às matérias que tramitaram na Casa sugeridas pelos Deputados aos quais me referi e outros.

O substitutivo apresentado pela Comissão de Educação e Cultura, por intermédio do seu Relator, Deputado Reginaldo Lopes, foi amplamente discutido com os Líderes, com os autores das matérias que já tramitavam e com o Poder Executivo, de forma que a

matéria tramita em regime de urgência constitucional, sujeita à apreciação do Plenário, que foi distribuída também à Comissão de Seguridade Social e Família, à Comissão de Educação e Cultura e à Comissão de Finanças e Tributação, à qual cabe a análise dos aspectos financeiros e orçamentários.

Quero, portanto, proferir um parecer, diante das normas amplamente conhecidas, pelas quais se pauta a Comissão de Finanças e Tributação, pela adequação orçamentária e financeira do projeto e do substitutivo, oferecido no plenário pelo Deputado Reginaldo Lopes, no seu relatório pela Comissão de Educação e Cultura, uma vez que os Relatores de todas as Comissões tiveram um importante diálogo ao longo da tramitação da matéria, e consideramos a adequação financeira e orçamentária do substitutivo, do projeto do Poder Executivo e do projeto do Deputado Gilmar Machado, que foi o primeiro. Mas aqui, especialmente, destaco o substitutivo apresentado pelo Deputado Reginaldo Lopes.

Obrigada.